



CÂMARA MUNICIPAL

DE

Santa Cruz do Rio Pardo - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 2/69

(Institue a Criação da Tribuna Livre e dá outras providências).--

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:--

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica criada nesta Câmara Municipal a Tribuna Livre.--

Artigo 2º - Poderão fazer uso da Tribuna livre quaisquer cidadão santacruzense, desde que contribuintes e no pleno gozo de seus direitos.--

§ único - A Mesa desta Casa disciplinará o uso da Tribuna Livre, determinando inclusive formas de inscrição, tempo a ser utilizado, bem como as demais formalidades que julgar convenientes

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela imprensa local, revogadas as disposições em contrário.--

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo em 24 de Setembro de 1.969.--

Joaquim Severino Martins
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Messias de Britto
1º Secretário.--

Sancionada nesta data
Em 25 de setembro de 1.969.--

Joaquim Severino Martins
Joaquim Severino Martins
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada no livro próprio
ns.2 fls.21 e publicada nes-
ta Câmara Municipal, em 25 de
setembro de 1.969.--

OLGA MAJONE
Diretora do Expediente
C. Municipal